



**EMENDA INDIVIDUAL Nº 07 AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA Nº 064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Vereadora **Letícia Costa Vallory**, nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9º da Constituição Federal, apresenta a seguinte Emenda.

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações orçamentárias elencadas abaixo:

Dotação	Ficha	DR	Finalidade	Detalhe	Valor
0205 10 302 0004 2034 339039	196	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Serviços de atenção à saúde da mulher (consultas especialistas, exames, cirurgias)	R\$ 18.940,83
0205 10 302 0004 2034 339039	196	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Pagamento consultas com especialistas na pediatria (Ex. neuropediatria, fonoaudióloga, etc.)	R\$ 18.940,82
0205 10 302 0004 2034 339039	196	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Pagamento consultas com especialistas em Saúde Mental (Ex. psicólogos, psiquiatras, etc.)	R\$ 18.940,82
0205 10 302 0004 2034 449052	199	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Aquisição de: Aparelho Raio X digital odontológico; Sensor digital; Avental plumbífero, coleira protetora de tireóide e argamassa baritada para revestimento da sala de blindagem (VEREADORA ELIZABETE)	R\$ 30.822,47
0207 06 182 0005 2232 339030	545	1.500.0000	Ação: 2232 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEFESA CIVIL	Compra de kits para brigada de combate à incêndios florestais - equipamentos de proteção individual (uniforme antichama, botas antichama, capacetes), abafadores, sopradores costais	R\$ 8.000,00
0211 08 244 0005 2111 339032	781	1.500.0000	Ação: 2111 - MANUTENCAO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS	Compra de kit maternidade mães carentes	R\$ 15.000,00
0217 23 695 0010 2383 335043	1118	1.500.0000	Ação: 2383 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ASCATUR	Majoração da Subvenção ASCATUR	R\$ 5.000,00
0208 06 181 0002 2100 333041	666	1.500.0000	Ação: 2100 - MANUTENCAO DE CONVENIO POLÍCIA MILITAR	Majoração repasse à Polícia Militar de MG	R\$ 7.000,00
0206 12 367 0003 2062 335043	473	1.500.1001	Ação: 2062 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE - CAPITOLIO	Majoração da Subvenção APAE	R\$ 10.000,00
0206 27 812 0007 1008 449051	488	1.500.0000	Ação: 1008 - REFORMA AMPLIAÇÃO QUADRAS E POLIESPORTIVO	Reparo telhado (eliminar goteiras) quadra praia e do Poliesportivo bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 3.000,00
0217 13 392 0006 2426 335043	1070	1.500.0000	Ação: 2426 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO AO INSTITUTO MAESTRO ABIUD ALMEIDA - BLOCO CHORA BANANEIRA	Majoração da Subvenção INSTITUTO MAESTRO ABIUD ALMEIDA - BLOCO CHORA BANANEIRA	R\$ 4.322,45



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

0206 27 812 0007 2069 449052	503	1.500.0000	Ação: 2069 - MANUT. ATIV. COM INCENTIVO AO DESPORTO	Aquisição e instalação de playground (gangorras, balanço duplo, gira-gira, escorregador) para praça no bairro Residencial Vitória	R\$ 4.500,00
0206 12 364 0003 2059 335043	405	1.500.0000	Ação: 2059 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL	Subvenção - ASEC (VEREADORA ELIZABETE)	R\$ 22.000,00
0211 08 244 0005 2124 335043	813	1.500.0000	Ação: 2124 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DE IDOSOS DE CAPITÓLIO	Subvenção - LAR DE IDOSOS (VEREADORA ELIZABETE)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Fica modificada a rubrica orçamentária abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda:

Dotação	Ficha	DR	Detalhe	Valor Anulação	DE	PARA
031 0001 4002 33903600	004	1.500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 170.467,39	R\$ 512.195,60	R\$ 341.728,21
TOTAL DO VALOR REMANEJADO						R\$ 170.467,39

Art.3º. As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

LETÍCIA COSTA VALLORY
Vereadora da CMC



JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 064/2025 "Lei Orçamentária Anual", conforme nos autoriza o parágrafo 4º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita os percentuais previsto em lei, e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, §9º da Constituição Federal), e que deve ser cumprida pelo Governo Municipal.

Durante estudo e análise da LOA 2026, identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público.

A dotação escolhida para anulação foi previamente determinada pela Câmara em resolução aprovada.

Diante do exposto proponho as alterações acima descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 27 de novembro de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
Vereadora da CMC